



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 32/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 23/04/2026
Data fim do recebimento das propostas: 29/04/2026
Data da Fase de Lances: 29/04/2026
Horário da Fase de Lances: 07:00 hrs às 13:00 hrs
Link: www.licitardigital.com.br

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG

2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 7:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Alvará de localização e funcionamento, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.
- h. Licença e ou Alvarás de órgãos de fiscalização referente ao objeto licitado (Corpo de Bombeiros, ANVISA, etc)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente comprovar aptidão para o fornecimento dos itens ou similares por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado do contrato ou da nota fiscal do fornecimento.

6.1.4.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

6.1.4.5. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



6.1.4.6. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.7. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Diogo de Vasconcelos/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de contrato.

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Diogo de Vasconcelos/MG, 22 de abril de 2026.

Arlindo da Paixão Oliveira
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó ABC; carga nominal 6kg; capacidade extintora 4-A 40-B:C	Unid	80	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
02	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó ABC; carga nominal 8kg; capacidade extintora 4-A 40-B:C	Unid	8	R\$ 83,16	R\$ 665,28
03	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó BC; carga nominal 6kg; capacidade extintora 20-B:C	Unid	12	R\$ 65,16	R\$ 781,92
04	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó BC; carga nominal 4kg; capacidade extintora 20-B:C	Unid	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
05	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó ABC; carga nominal 4kg; capacidade extintora 2A 20-B:C	Unid	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
06	Manutenção extintor de incêndio com carga de água pressurização direta; carga nominal 10 litros; capacidade extintora 2-A	Unid	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão atender, no que couber, às seguintes normas:

- ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio
- ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis
- ABNT NBR 13485 – Manutenção de extintores de incêndio
- Portarias do INMETRO vigentes
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado (CBMMG, se aplicável)
- NR-23 – Proteção contra Incêndios



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

3.1 Inspeção Técnica:

- Verificação do estado geral do extintor;
- Conferência de lacres, manômetro, mangueira, válvula e gatilho;
- Identificação de avarias, corrosões ou danos;
- Conferência da validade da carga e do teste hidrostático.

3.2 Manutenção:

Deverá ser realizada conforme nível necessário:

- **Nível 1 (Inspeção):** limpeza e verificação visual;
- **Nível 2 (Manutenção):** desmontagem parcial, substituição de peças defeituosas;
- **Nível 3 (Revisão completa):** desmontagem total, testes e substituição de componentes.

3.3 Recarga:

- Recarga com agente extintor adequado (água, pó químico seco, CO₂, etc.);
- Utilização de insumos certificados pelo INMETRO;
- Garantia de peso/carga conforme especificação do fabricante.

3.4 Teste Hidrostático:

- Realização quando exigido pela legislação;
- Emissão de laudo técnico com identificação do equipamento testado;
- Marcação no cilindro com data do teste.

3.5 Substituição de Peças:

- Mangueiras, válvulas, manômetros, gatilhos e demais componentes danificados;
- Todas as peças deverão ser novas e certificadas.

3.6. IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE

Cada extintor deverá receber etiqueta contendo:

- Data da manutenção/recarga;
- Tipo de serviço realizado;
- Validade;
- Identificação da empresa executora;
- Fixação de selo do INMETRO;
- Emissão de relatório detalhado dos serviços executados.

4. Justificativa



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações públicas, dos servidores e dos usuários, por meio da adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, em especial os extintores.

Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais para a prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, sendo obrigatória sua correta manutenção, recarga periódica e pleno funcionamento, conforme estabelecido nas normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, bem como nas exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada, a expiração da validade da carga ou a existência de falhas mecânicas podem comprometer a eficácia dos equipamentos no momento de sua utilização, colocando em risco a integridade física das pessoas, o patrimônio público e podendo acarretar responsabilização administrativa ao gestor.

Ademais, a realização periódica de inspeções, recargas e testes hidrostáticos é condição indispensável para a obtenção e manutenção de alvarás e certificados de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, sendo, portanto, medida obrigatória para o regular funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada e devidamente certificada visa assegurar que todos os extintores estejam em conformidade com as normas vigentes, garantindo eficiência, confiabilidade e segurança no uso dos equipamentos.

Por fim, a contratação contribui para a mitigação de riscos, prevenção de acidentes e proteção do patrimônio público, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e segurança na Administração Pública.

5. Entrega

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Horário: em horário comercial.

6. Recebimento

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo.

7. Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros.
- b) Utilizar materiais, peças e agentes extintores novos, adequados e devidamente certificados, garantindo a qualidade e a segurança dos equipamentos.
- c) Realizar inspeção prévia em todos os extintores, identificando o tipo de manutenção necessária (nível 1, 2 ou 3), bem como a necessidade de recarga ou teste hidrostático.
- d) Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, sob responsabilidade de técnico habilitado, garantindo a correta execução dos procedimentos.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- e) Fornecer e afixar em cada extintor etiqueta de identificação contendo, no mínimo, data da manutenção/recarga, validade, tipo de serviço executado e identificação da empresa.
- f) Emitir certificados, laudos técnicos e relatórios detalhados dos serviços realizados, contendo a relação dos equipamentos atendidos e os respectivos procedimentos executados.
- g) Garantir que todos os extintores atendam plenamente às condições de funcionamento após a execução dos serviços.
- h) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças defeituosas ou danificadas que comprometam o funcionamento dos equipamentos.
- i) Realizar o transporte dos extintores, quando necessário, responsabilizando-se pela retirada e devolução, sem prejuízo ao funcionamento das atividades da contratante.
- j) Fornecer extintores substitutos durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, quando houver retirada das dependências da contratante.
- k) Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais atrasos.
- l) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e recargas realizadas.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- o) Atender prontamente às solicitações da contratante e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.
- p) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis.

8. Obrigações da Contratante

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada, garantindo acesso aos locais onde se encontram os extintores.
- b) Disponibilizar relação atualizada dos extintores, contendo localização, tipo, capacidade e demais informações relevantes.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- d) Comunicar à contratada, com antecedência razoável, a necessidade de execução dos serviços, indicando os equipamentos a serem atendidos.
- e) Permitir a retirada dos extintores para manutenção, quando necessário, desde que assegurada a substituição temporária dos equipamentos.
- f) Conferir os serviços executados, verificando a conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- g) Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, solicitando sua correção.
- h) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o atesto da execução dos serviços.
- i) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas.
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.
- k) Zelar pela adequada utilização dos extintores após a execução dos serviços, evitando danos decorrentes de uso indevido.
- l) Manter os registros e documentos relacionados à execução contratual, para fins de controle e eventual auditoria.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



9. Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do recebimento definitivo.

10. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

11. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

12. Vigência

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Diogo de Vasconcelos/MG, 22 de abril de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações públicas, dos servidores e dos usuários, por meio da adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, em especial os extintores.

Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais para a prevenção e combate inicial a princípios de incêndio, sendo obrigatória sua correta manutenção, recarga periódica e pleno funcionamento, conforme estabelecido nas normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, bem como nas exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada, a expiração da validade da carga ou a existência de falhas mecânicas podem comprometer a eficácia dos equipamentos no momento de sua utilização, colocando em risco a integridade física das pessoas, o patrimônio público e podendo acarretar responsabilização administrativa ao gestor.

Ademais, a realização periódica de inspeções, recargas e testes hidrostáticos é condição indispensável para a obtenção e manutenção de alvarás e certificados de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, sendo, portanto, medida obrigatória para o regular funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada e devidamente certificada visa assegurar que todos os extintores estejam em conformidade com as normas vigentes, garantindo eficiência, confiabilidade e segurança no uso dos equipamentos.

Por fim, a contratação contribui para a mitigação de riscos, prevenção de acidentes e proteção do patrimônio público, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e segurança na Administração Pública.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual, considerando tratar-se de material de consumo essencial ao funcionamento contínuo da Secretaria.

3. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Regularidade Jurídica:

- Estar legalmente constituída e em funcionamento;
- Possuir inscrição ativa no CNPJ.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Estar regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Possuir Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica:



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- Possuir registro/certificação válida junto ao INMETRO para manutenção e recarga de extintores de incêndio;
 - Estar devidamente licenciada ou credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente;
 - Dispor de responsável técnico habilitado;
 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.
- 4. Capacidade Operacional:**
- Comprovar que possui estrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
 - Ter condições de realizar inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos conforme normas vigentes.
- 5. Conformidade Técnica:**
- Comprometer-se a executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações do INMETRO;
 - Utilizar exclusivamente peças e insumos certificados.
- 6. Garantia dos Serviços:**
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados.
- 7. Condições de Execução:**
- Ter capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
 - Disponibilizar, quando necessário, extintores substitutos durante a manutenção.

4. Estimativa das Quantidades

A estimativa será definida com base no consumo médio mensal da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas, considerando histórico de uso e projeção anual.

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó ABC; carga nominal 6kg; capacidade extintora 4-A 40-B:C	Unid	80	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
02	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó ABC; carga nominal 8kg; capacidade extintora 4-A 40-B:C	Unid	8	R\$ 83,16	R\$ 665,28
03	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó BC; carga nominal 6kg; capacidade extintora 20-B:C	Unid	12	R\$ 65,16	R\$ 781,92
04	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó BC; carga nominal 4kg; capacidade extintora 20-B:C	Unid	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
05	Manutenção extintor de incêndio com carga de pó ABC; carga nominal 4kg; capacidade extintora 2A 20-B:C	Unid	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
06	Manutenção extintor de incêndio com carga de água pressurização direta; carga nominal 10 litros; capacidade extintora 2-A	Unid	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



5. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, práticas adotadas e estimativas de preços para serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Verificou-se que há ampla oferta de empresas especializadas no ramo, devidamente certificadas pelo INMETRO e credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros, aptas a executar os serviços de inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores, conforme normas técnicas vigentes.

As soluções disponíveis no mercado apresentam características semelhantes, consistindo, em regra, na prestação de serviços por demanda, incluindo:

- Inspeção técnica dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Recarga com agentes extintores adequados;
- Teste hidrostático quando necessário;
- Substituição de peças;
- Emissão de laudos e certificações obrigatórias.

Quanto à forma de contratação, identificam-se duas práticas predominantes:

1. **Contratação por unidade (por extintor):** pagamento conforme o tipo e capacidade do equipamento e o serviço executado;
2. **Contratação por lote/global:** contemplando todos os extintores da unidade administrativa.

No que se refere aos preços, estes variam conforme:

- Tipo de extintor (água, pó químico, CO₂, entre outros);
- Capacidade (kg/litros);
- Tipo de serviço (recarga, manutenção ou teste hidrostático);
- Necessidade de substituição de peças.

De modo geral, os valores praticados no mercado mostram-se competitivos e acessíveis, sendo possível a realização da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade adequada, com critério de julgamento pelo menor preço, assegurando a economicidade para a Administração.

Diante disso, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda, garantindo a manutenção da segurança das instalações, o atendimento às exigências legais e a continuidade das atividades administrativas.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R\$ 8.057,60 (Oito mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativa da Solução Escolhida



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que os serviços possuem natureza comum, são amplamente ofertados no mercado e podem ser executados por diversas empresas especializadas, devidamente certificadas pelos órgãos competentes.

A escolha pela dispensa de licitação justifica-se em razão do **baixo valor estimado da contratação**, enquadrando-se nos limites legais estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior celeridade na contratação sem prejuízo da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a contratação é de caráter essencial e contínuo, uma vez que visa garantir a regularidade dos equipamentos de combate a incêndio, condição indispensável para a segurança das instalações públicas e para o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, evitando riscos à integridade física das pessoas e ao patrimônio público.

Registra-se que foi realizado levantamento de mercado, com a obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo, demonstrando a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, assegurando a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a dispensa de licitação revela-se medida adequada e suficiente para atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados.

8. Providências a Serem Adotadas

Não há necessidade de adequações estruturais ou capacitação específica para utilização do produto.

9. Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio apresenta impactos ambientais considerados de **baixa magnitude**, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Os principais impactos estão relacionados ao manuseio e descarte de resíduos provenientes dos equipamentos, tais como agentes extintores, peças substituídas (válvulas, mangueiras, manômetros) e eventuais cilindros inservíveis. Quando não gerenciados adequadamente, esses resíduos podem causar danos ao meio ambiente.

Entretanto, tais impactos são mitigáveis mediante a adoção de boas práticas operacionais e cumprimento da legislação ambiental vigente. Nesse sentido, a empresa contratada deverá:

- Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
- Proceder ao descarte correto de agentes extintores, especialmente pó químico e CO₂, evitando sua liberação indevida no meio ambiente;
- Promover, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de materiais;
- Cumprir as normas de segurança no transporte e armazenamento de materiais;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- Adotar práticas que reduzam desperdícios e minimizem impactos ambientais.

Ressalta-se que a realização periódica da manutenção dos extintores também contribui positivamente para o meio ambiente, na medida em que evita vazamentos, descarte prematuro de equipamentos e a necessidade de reposição frequente, promovendo maior vida útil dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que, com a observância das medidas adequadas, os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e não comprometem o equilíbrio ambiental.

10. Conclusão

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio mostra-se **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Administração.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, considerando que os serviços são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e executados por empresas devidamente qualificadas, atendendo às normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que há competitividade no mercado, com diversidade de fornecedores aptos a atender à demanda, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Do ponto de vista operacional, a contratação garante a continuidade das atividades institucionais, bem como a manutenção das condições de segurança das instalações, prevenindo riscos à integridade física dos usuários e servidores e resguardando o patrimônio público.

Além disso, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados baixos e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas e a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a adoção do procedimento adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à formalização da contratação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Diogo de Vasconcelos, 22 de abril de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha
Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa eletrônica nº 11/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de ____ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Diogo de Vasconcelos/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:

► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

► REPRESENTANTE E CARGO:

► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

► ENDEREÇO E TELEFONE:

► EMAIL:

► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a , conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local,de de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. ____/2026, Dispensa nº. ____/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

XXXXXXXXXX

1.1.CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa eletrônica N.º xx/ 2026, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (*valor por extenso*), *pago em parcela única*.

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Disponibilizar mão de obra qualificada e/ou produtos conforme exigido, garantindo a qualidade e eficiência durante toda a execução contratual.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus.

7.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato.

7.1.10. Fornecer, quando solicitado, relatórios ou documentos que comprovem a regular execução do objeto contratado.

7.1.11. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens, materiais ou serviços que se apresentem em desacordo com as especificações ou defeituosos.

7.1.12. Cumprir as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração.

7.1.13. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, quando aplicável, garantindo a integridade física dos seus empregados e terceiros.

7.1.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa eletrônica nº xx/2026, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal de Saúde responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mariana/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 11/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



*MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG*
CNPJ: 18.295.311/0001-90



5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Diogo de Vasconcelos, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)